



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE REFERENCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.03.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores e pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

DO REGISTRO DE PREÇO: Solicita-se a aquisição amparada por ata de registro de preço, a qual permite a esta Casa de Lei, realizar o processo compulsório de contratação sem previa manifestação orçamentária, fazer futuras contratações e aquisições ao longo do tempo em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos.

DA NECESSIDADE: Faz-se necessário a presente contratação, para atender as necessidades desta Casa de Lei, que desenvolve atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos, como a fiscalização e deslocamento dentro e fora do município, portanto, para a realização destas tarefas, é necessário a utilização de veículos devidamente abastecidos para o deslocamento dos servidores em serviço. Visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por esta Casa de Lei, possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos.

3 - META FISICA

Registrar preços com o intuito de viabilizar ajuste de futuros contratos, tornando viável o abastecimento diário dos veículos a serviço desta casa, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás por um período de 12 (doze) meses.

4 - LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Os abastecimentos provenientes desta solicitação serão efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento na sede do município de Canaã dos Carajás-PA, onde o órgão contratante se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos, conforme necessidade e demanda.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas provenientes desta solicitação serão realizadas de forma fracionada e conforme demanda, mediante solicitação/requisição expedida pelo setor responsável do órgão contratante.

Fica expressamente proibido a contratada fornecer combustíveis em recipientes plásticos, vasilhas, garrafas ou qualquer outro tipo de abastecimento que não seja diretamente em veículos próprios ou a serviços do poder legislativo do órgão contratante.

6 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

A ATA de registro de preços firmada nesta licitação terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados em ata no certame dos itens durante este período.

7 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e suas alterações posteriores.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Para a aquisição inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

A vigência contratual se dará da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo este prazo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, a contratada também ficará responsável por apresentar prova de registro da ANP, nos termos da Resolução ANP nº 41/2013, e Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa ou L.O (Licença de Operação) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão fiscal responsável da sede licitante, para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Vereadores.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da entrega dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos da entrega dos itens.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Considerando que a revenda varejista de combustíveis automotivos é uma atividade de utilidade pública, regulamentada pela Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, é exigido que os postos revendedores/licitantes tenham a correspondente autorização expedida pela ANP, conforme os termos da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013, devendo ainda ter autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, manter cadastro atualizado junto ao órgão competente para fiscalização, adquirir combustíveis automotivos somente de distribuidores autorizados, informar, sempre que solicitado, a origem do combustível, realizar análise do combustível a ser recebido no posto, somente armazenar ou comercializar combustíveis conforme as especificações técnicas e fornecê-los exclusivamente por meio de equipamento medidor, disponibilizar, no estabelecimento, equipamentos de análise, termo densímetro, medida-padrão e régua medidora, realizar análises da qualidade de produtos a pedido do consumidor, dentre outras exigências legais e conforme demais regulamentações expedidas pelo órgão competente.

Salienta-se ainda que é vedado ao licitante alienar, emprestar, transferir, permutar ou comercializar combustíveis automotivos com outro revendedor varejista, estabelecer limites de quantidade para revenda de combustíveis automotivos, misturar qualquer produto ao combustível automotivo, exceto quando da aditivação de combustíveis líquidos, no tanque de consumo do veículo do consumidor e a seu pedido, exercer a atividade no estabelecimento com os documentos exigidos por lei fora prazo de validade, com situação cancelada, inapta ou similar, fornecer, volume de combustível automotivo diferente do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente, operar bombas de abastecimento por meio de dispositivos remotos que possibilitem a alteração de volume de produtos adquiridos por consumidor, operar instalações por meio de dispositivo que induza a erro o agente de fiscalização quanto à qualidade do combustível.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos técnicos;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás para a aquisição é de **R\$ 2.021.990,40** (dois milhões, vinte um mil reais, novecentos e noventa mil e quarenta centavos).

O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através do mercado local, bem como utilizados como parâmetro, os valores praticados na Região Norte conforme Síntese dos Preços Praticados em Sistema de Levantamento de Preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Neste procedimento não será aplicado a divisão de COTAS a microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez que ao averiguar os processos de licitação anteriores fora observado a inexistência de participação



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



de três pequenas empresas deste ramo de atividade, sendo assim, será excluído deste procedimento a destinação de cotas e itens exclusivos as pequenas empresas.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	115.200	LITROS	R\$ 7,607	R\$ 876.326,40
02	OLEO DIESEL S-10	187.200	LITROS	R\$ 6,120	R\$ 1.145.664,00
TOTAL					R\$ 2.021.990,40